S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM

Concurso Público

EMPREITADA "EMP C/1/2022 EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 26 FOGOS, INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES NO LOMBO DAS LARANJEIRAS – CALHETA"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Este fascículo contém 27 páginas numeradas de 1 a 27

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 3
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE 3
3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 3
4 – ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E SE PRONUNCIAR SOBRE ERROS E OMISSÕES 3
5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
6 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
8 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
10 – PROPOSTAS VARIANTES 9
11 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
12 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 10
13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
14 – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO 10
15 – VALOR DA CAUÇÃO 11
16 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 11
17 – ADMISSÃO DE CONCORRENTES 12
18 - PREÇO CONTRATUAL SUPERIOR AO PREÇO BASE 12
19 – MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS 12
20 - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 13
21 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

1 – Identificação e objeto do concurso

O presente concurso diz respeito à Empreitada **"EMP C/1/2021 Empreitada de Construção de 26 Fogos, Infraestruturas e Arranjos Exteriores no Lombo das Laranjeiras – Calheta"** tendo por objecto a execução dos trabalhos de construção de infraestruturas, arranjos exteriores e edifícios com o total de 26 fogos, em conformidade com as peças deste procedimento.

2 – Entidade adjudicante

IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), com sede à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 Funchal, NIPC 511035365, correio electrónico ihm@ihm.pt.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho de Administração da IHM, EPERAM, de 02/12/2022, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, com a redacção que resulta da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de Janeiro.

4 - Órgão competente para prestar esclarecimentos e se pronunciar sobre erros e omissões

4.1.– A prestação dos esclarecimentos é da competência do júri do procedimento. devendo ser solicitados até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas de acordo com o nº 1 do artigo 50º do CCP.
4.2.– A pronúncia sobre os Erros e as Omissões é da competência do Conselho de Administração da IHM, EPERAM, devendo ser solicitados até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas de acordo com o nº 1 do artigo 50º do CCP.

5 - Documentos de habilitação

No procedimento de formação deste contrato o adjudicatário deve apresentar nos termos do art.º 81 do CCP e do art.º 7 do Decreto Legislativo Regional nº

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

34/2008/M de 14 de Agosto e alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de Março, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme anexo II-M deste procedimento e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e suas últimas alterações;

c) Declaração periódica de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

d) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10, e DRM);

e) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

f) Anexo R do IVA;

g) Alvará ou os títulos de registos emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos definidos na portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP;

h) Para além das causas de exclusão previstas no artigo 70º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de exclusão o incorreto ou inadequado preenchimento das obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário nos termos das alíneas c), d) e) e f);

i) A documentação referida nas alíneas c) d) e) e f) deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante;

j) Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nas alíneas c) d) e) f) e i);

K) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de Março devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação;

l) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito;

6 - Idioma dos documentos de habilitação

6.1. - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

6.2. - Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

7.1. - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

7.2. - O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados é de 2 dias.

8 - Documentos que constituem a proposta

8.1. - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

8.1.1 - De acordo com o nº 1 do artigo 57º do CCP e do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M de 15 de Março:

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Modelo de Declaração constante do anexo I-M.

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

i) - Proposta de preço, expresso em euros, por extenso e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais, e com exclusão do IVA ;

ii) - Identificação da equipa técnica (mínima) a afetar à execução da obra:

ii.1) Conforme o modelo constante do Anexo VI ao presente programa do procedimento [*para efeitos de aferir o cumprimento dos termos e condições relativos a todos os elementos da equipa técnica (mínima) fixados no Anexo A das cláusulas gerais do Caderno de Encargos, e de avaliar o atributo da proposta representado pelo subfactor P1 - Experiência da equipa técnica na profissão, do fator valia técnica da proposta (VT), que densifica o critério de adjudicação*], acompanhado de:

- os documentos comprovativos das habilitações literárias dos elementos da equipa técnica (quando aplicável),
- os documentos comprovativos das qualificações profissionais[1] dos elementos da equipa técnica (quando aplicável),
- os currículos profissionais de todos os elementos da equipa técnica (mínima);

ii.2) Conforme os modelos constantes do Anexo VII e do Anexo VIII do presente programa do procedimento [*que se referem a alguns dos técnicos da equipa técnica mínima - Diretor de Obra (DO), Encarregado Geral (EG) e Gestor de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (TST), para efeitos, também, de aferir o cumprimento dos respetivos e termos e condições fixados no Anexo A das cláusulas gerais do Caderno de Encargos, e de avaliar respetivamente o atributo da proposta representado pelo subfactor P1 - Experiência da equipa técnica na profissão e o atributo da proposta representado pelo subfactor P2 - Experiência da equipa técnica em obras de*

[1] *No caso do Diretor de Obra a qualificação profissional deve ser demonstrada através da apresentação de declaração da Ordem Profissional respetiva que confirme a validade da inscrição na mesma.*

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

natureza e complexidade comparável á do presente procedimento, ambos do fator valia técnica da proposta (VT), que densificam o critério de adjudicação].
No caso da(s) obra(s) elencada(s) no Anexo VIII, todas devem ser acompanhadas de:
Atestados do(s) dono(s) da(s) obra(s), que devem conter cumulativamente, as seguintes referências:
- Identificação do dono da obra;
- Identificação do empreiteiro;
- Identificação/Designação da obra executada ou em execução;
- Local de execução da obra;
- Valor total da obra;
- Nome completo do elemento que participou ou está a participar na obra;
- Identificação da(s) função(ões) desempenhada(s) pelo referido elemento;
- Data de início[2] e de conclusão[3](ainda que seja apenas previsível) da obra;
- Breve descrição dos trabalhos executados ou em execução, por forma a aferir se a(s) obra(s) indicada(s) é do tipo especificado (ou seja, habitação coletiva).
- Categoria da(s) obra(s), nos termos da classificação da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho.

Para os casos em que a(s) obra(s) indicada(s) tenha(m) sido executada(s) ou esteja(m) a ser executada(s) fora do território nacional, e não seja assim possível ao dono da obra, por esse facto, enquadra-la(s) na classificação da referida Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, deve o concorrente juntar à sua proposta uma declaração sua, sob compromisso de honra, atestando que a(s) obra(s) indicada(s) detém(êm) todos os requisitos para poder(em) ser enquadrada(s) na 1ª subcategoria – Estruturas e elementos de betão da 1ª categoria – Edifícios e património construído, nos termos da *supra* citada lei portuguesa.

b.3) No caso em que o concorrente recorra a terceiro (não pertencente ao quadro da empresa), independentemente do vínculo que com ele estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, deve ainda ser apresentada uma declaração através da qual este se comprometa, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar, necessariamente adequadas às funções que desempenhará.

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não

[2] *Considera-se como sendo a data de início, a data da consignação da obra.*
[3] *considera-se como sendo a data de conclusão, a data da receção provisória.*

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

8.1.2 - De acordo com o nº 2 do art.º 57º do CCP:

Lista de preços unitários e de quantidades, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho disponibilizado em formato editável na plataforma eletrónica.
Todos os preços mencionados na proposta (unitários, intercalares e totais) devem ser apresentados com arredondamento até à 2.ª casa decimal;

8.1.3 - De acordo com o art.º 361º do CCP:

Plano de Trabalhos, incluindo **Plano de Recursos** e **Cronograma Financeiro**;

8.1.4 - De acordo com o nº 4 do art.º 60º do CCP:

Indicação na proposta dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., e se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no nº. 8.3. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;

8.2. - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 8.1.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.3. - As declarações de compromisso mencionadas no ponto 8.1.3 devem ser acompanhadas dos alvarás, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou respetivas cópias), com as características indicadas no nº. 6, consoante as situações. Deve ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s) e a titularidade dos respetivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar.

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

9 – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

10 – Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11 – Prazo para apresentação das Propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt até às 23 horas e 59 minutos do 36.º dia, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

12 - Prazo de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta, pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

13 - Critério de adjudicação das propostas

13.1. - A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a alínea a) do nº1 do artigo 74º do CCP, e por ponderação dos fatores seguintes:

<table>
<tr><th>Fatores</th><th>Subfatores</th><th colspan="3">Ponderação</th></tr>
<tr><td rowspan="2">VT - Valia Técnica da Proposta</td><td>P1 - Experiência da equipa técnica na profissão</td><td>30%</td><td rowspan="2">30%</td><td rowspan="3">100%</td></tr>
<tr><td>P2 - Experiência da equipa técnica em obras (de habitação coletiva) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento</td><td>70%</td></tr>
<tr><td colspan="2">PR - Preço</td><td colspan="2">70%</td></tr>
</table>

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

13.2. – Atendendo ao critério de adjudicação anteriormente referido, o modelo de avaliação das propostas é o constante do Anexo IX ao presente Programa do Procedimento e parte integrante deste.

13.3. - Em caso de empate, a adjudicação será feita à proposta que apresentar o preço mais baixo para o seguinte capítulo do mapa de medições:
"capítulo 3 – Estrutura de Betão Armado"

14 – Modo de prestação da caução

A caução deve ser prestada de acordo com o artigo 90º do CCP, através de uma das seguintes formas e conforme modelos em anexo:

a) - Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM);
b) - Garantia bancária;
c) - Seguro-caução.

15 – Valor da caução

15.1. - É exigida a prestação de caução, no valor de 2% do preço contratual.

15.2. – Se o preço total da proposta adjudicada for anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 8% do preço contratual.

16 - Preço anormalmente baixo

16.1. – Considerando que o preço-base fixado para o presente procedimento foi calculado com base no conhecimento que os serviços técnicos da entidade adjudicante detêm dos custos totais usualmente inerentes à execução de todas as prestações contratuais a exigir ao adjudicatário, contendo contudo o mesmo uma margem suficiente para que em normais condições de mercado o preço contratual lhe seja inferior, de modo a assegurar que após a apresentação e análise de propostas apresentadas pelos interessados no presente procedimento o preço contratual garantirá em condições económicas justificáveis a integral e atempada execução de tais prestações contratuais, será considerada de preço anormalmente baixo:

a) No caso de apresentação de uma única proposta, se o seu valor for inferior em 20% ou mais relativamente ao preço-base, uma vez que na impossibilidade de

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

comparação de propostas é objetivamente razoável fixar um limite mínimo com base em tal proporção.

b) No caso de apresentação de mais do que uma proposta, a proposta de valor inferior em 10% ou mais relativamente ao preço médio corrigido das propostas a admitir.

16.2 – O preço médio corrigido referido na alínea b) do ponto anterior será calculado considerando as propostas a admitir que se encontram entre o valor máximo e o valor mínimo de um intervalo de confiança a 95% numa distribuição normal padrão. O valor máximo e mínimo será calculado da seguinte forma.

$$X \pm 1.96\left(\frac{\sigma}{\sqrt{n}}\right)$$

X – Valor médio considerando todas as propostas a admitir;
σ – Desvio padrão considerando todas as propostas a admitir;
n – número de todas as propostas a admitir;

16.3. - Para o cálculo final do preço anormalmente baixo serão considerados arredondamentos à segunda casa decimal.

17 - Admissão de concorrentes

17.1. - Podem ser admitidos a concurso:

i) Os titulares de Alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC,I.P.);
ii) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC,I.P.) que apresentem certificado adequado à obra posta a concurso e emitido por entidade competente, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica.

17.2. - O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto no nº anterior deve conter (Lei nº 41/2015 de 3 de Junho):

a) A 1ª Subcategoria da 1ª. Categoria, na **classe** correspondente ao valor global da proposta;

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

b) **As 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Subcategorias da 1ª. Categoria,** na **classe** correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 17.3 deste Programa do Procedimento;
c) **As 1ª Subcategorias da 2ª. Categoria,** na **classe** correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 17.3 deste Programa do Procedimento
d) **As 1ª, 2ª, 9ª e 11ª Subcategorias da 4ª. Categoria,** na **classe** correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 17.3 deste Programa do Procedimento;
e) **As 2ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª Subcategorias da 5ª. Categoria,** na **classe** correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 17.3 deste Programa do Procedimento;

17.3. - Desde que não seja posto em causa o disposto no nº. 2 do artigo 383º. do Código dos Contratos Públicos, e sem prejuízo do disposto no nº 18.2., o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, de acordo com o previsto no nº. 8.3.

18– Preço contratual superior ao preço base

18.1 – No caso em que todas as propostas tenham sido excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar, pode excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentado, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) Essa possibilidade se encontre prevista no programa do procedimento e a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) O preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º;

c) A decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

19 - Modalidade jurídica de associação de empresas

19.1. - Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

19.2. - Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

19.3. - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
Deve pelo menos uma das empresas de construção deter a habilitação que cubra o valor total da obra e respeite ao tipo de trabalhos mais expressivo e, cada uma das outras empresas de construção, a habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.

19.4. - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária prevista no programa do procedimento.

20 – Consulta e fornecimento das peças do procedimento

Os interessados podem aceder às peças do procedimento que se encontram disponíveis para efeitos de consulta e download na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

21 – Legislação aplicável

20.1. - Em tudo o omisso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, cm a redacção que lhe foi dada pelo Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de Janeiro, e Lei nº 41/2015 de 03 de Junho e demais legislação aplicável.

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

Funchal, 02 de dezembro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOÃO PEDRO PEREIRA E SOUSA
Presidente do Conselho de Administração
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA EPERAM
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA EPERAM
Reunião CA de 19/04/2022, acta n.º 25, livro n.º 23
Data: 06-12-2022 16:36:50

João Pedro Sousa

Em Anexo:

- Anexo I - Modelo de declaração, Anexo I-M;
- Anexo II - Modelo de declaração, Anexo II-M;
- Anexo III - Modelo da guia de depósito;
- Anexo IV - Modelo da garantia bancária;
- Anexo V - Modelo do seguro-caução.
- Anexo VI – Modelo [a que se refere a alínea b) - ii.1) do ponto 8.1.1 do Programa do procedimento]
- Anexo VII – Modelo [a que se refere a alínea b) - ii.2) do ponto 8.1.1 do Programa do procedimento]
- Anexo VIII – Modelo [a que se refere a alínea b) - ii.2) do ponto 8.1.1 do Programa do procedimento]
- Anexo IX – Modelo de avaliação de propostas

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO I

(Anexo I-M)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1-….(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])…. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ….
b) …..

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), …(data),…[assinatura ([4])].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO II

(Anexo II-M)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo n.º 7 do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de Agosto]

1-….(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) …. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de …. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2- O declarante junta em anexo [ou indica… como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b)*, d),* e) e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), …(data),…[assinatura(5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expresso «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO III

GUIA DE DEPÓSITO

(A QUE SE REFERE A ALINEA a) DO PONTO 14 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

DEPÓSITO OBRIGATÓRIO

BANCO .....
BALCÃO DE.....
EUROS: _____€___

Vai a **Empresa** _____, n.º pessoa coletiva _____, com sede em _____, depositar no **Banco _____- Balcão de**_____ a quantia de Euros: _____ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de "(objeto do depósito obrigatório)"*1....., para os efeitos do n.º 2 do artigo 90º. do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica a favor do **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM**, pessoa coletiva de direito público n.º 511 035 365 com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9064-506 Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

O Banco _____ compromete-se a entregar ao **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM**, à primeira solicitação desta e renunciando ao beneficio da excussão prévia, qualquer quantia até ao valor do montante depositado.

Este depósito torna-se efetivo após certificação do respetivo número de conhecimento.

Data ___/___/____

Assinatura

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO IV

GARANTIA BANCÁRIA

(A QUE SE REFERE A ALINEA b) DO PONTO 14 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

(Nome do Banco, sede, n.º de pessoa coletiva, n.º de registo conservatória, capital social) presta por este documento uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, a pedido da Sociedade (nome da empreiteira, n.º de pessoa coletiva, sede) a favor da **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM**, pessoa coletiva de direito público número 511 035 365, com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9064-506 Funchal, na qualidade de dona da obra nos termos seguintes:

1. A presente garantia respeita ao contrato de empreitada a celebrar entre a empreiteira e a dona da obra para construção de .....(nome e n.º da empreitada).
2. O Banco obriga-se, a título de garantia, a pagar à dona da obra até ao montante de €.....(extenso) correspondente a 2% do preço total da adjudicação em conformidade com o disposto no art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.
3. O Banco compromete-se a pagar à dona da obra a importância que esta lhe exigir, em conformidade com o disposto no n.º2, procedendo a esse pagamento imediatamente após o primeiro pedido escrito que dele lhe faça a dona da obra, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.
4. O Banco não só não goza do benefício de excussão como não pode recusar o pagamento sob alegação de que não está demonstrada a mora, cumprimento defeituoso ou a falta de cumprimento da empreitada.
5. O Banco não pode, outrossim, opor à dona da obra quaisquer outros meios de defesa de que a empreiteira possa porventura prevalecer-se em face dela.
6. Ao Banco assistirá o direito de haver da empreiteira, a titulo de regresso, tudo aquilo que tenha desembolsado em consequência da presente garantia, não podendo a empreiteira, por seu turno, opor ao Banco os meios de defesa que lhe compitam em relação à dona da obra.
7. A presente garantia não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se válida até ao limite legalmente previsto.

DATA
ASSINATURAS
(a) assinaturas com reconhecimento notarial ou selo branco
(b) menção do pagamento do imposto de selo ou da sua isenção

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO V

SEGURO CAUÇÃO

(A QUE SE REFERE A ALINEA c) DO PONTO 14 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

COMPANHIA DE SEGUROS_____
SEGURO CAUÇÃO APÓLICE N.º_____
TOMADOR DO SEGURO:(*DESIGNAÇÃO DA EMPRESA * SEDE DA EMPRESA)
SEGURADO: IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM

1) A **Companhia de Seguros.....,** (identificação: sede, agência / delegação, n.º pessoa coletiva, n.º registo conservatória e capital social), em nome e a pedido do **Tomador do Seguro / Empresa.....,** n.º pessoa coletiva, com sede em....., presta pelo presente documento a favor do **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM**, pessoa coletiva de direito público n.º 511 035 365 com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9064-506 Funchal, um seguro caução no montante de **Euros**:.....**(extenso)** referente a "(objeto da garantia)" * 1.....
Esta Companhia de Seguros pagará imediatamente, até ao limite de **Euros**: ..... **(extenso)** logo á primeira solicitação e sem direito de protesto ou revisão todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo segurado deste seguro caução relativo a fornecimento/empreitada/processo de loteamento) supra referido. Este seguro é válido até que o **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira EPERAM** comunique à **Companhia de seguros**..... o respetivo cancelamento ou que proceda a qualquer reclamação ao seu abrigo, e permanece, até ao termo da sua validade, irrevogavelmente em vigor e para todos os efeitos, independentemente de qualquer alteração que possa ocorrer relativamente ao **Tomador do Seguro / Empresa.....,** incluindo, designadamente, suspensão ou cessação de atividade, dissolução ou falência.
É pois, de até **€.....(extenso)**, o valor do presente seguro caução e logo que deixe de ser necessário, deve o mesmo ser devolvido a esta Companhia de Seguros.
2) **A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro, de qualquer das suas obrigações, nomeadamente o pagamento do prémio, não prejudica nenhum direito do Segurado.**
3) **As condições referidas anteriormente em 1. e 2. são parte integrante desta Apólice n.º..... e prevalecem sobre as Condições Gerais, Condições Particulares e Atas Adicionais que regulamentam o presente contrato de seguro.**

....., ... de .....de 200..

A COMPANHIA O TOMADOR DO SEGURO O SEGURADO

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO VI

[A que se refere a alínea b) - ii.1) do ponto 8.1.1 do Programa do procedimento]

Elemento	Nome (completo)	Habilitação Literária	Qualificação Profissional	Quadro Permanente da Empresa - S/N
DIRETOR DE OBRA				
ENCARREGADO GERAL				
GESTOR DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				
TÉCNICO DE GESTÃO DE QUALIDADE				

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO VII

[A que se refere a alínea b) - ii.2) do ponto 8.1.1 do Programa do procedimento]

Subfator P1				
Elemento	Nome (completo)	Período de Exercício (entre MM-AAAA e MM- AAAA)	Profissão	Empresa/ Organismo
DIRETOR DE OBRA				
ENCARREGADO GERAL				
GESTOR DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO VIII

[A que se refere a alínea b) - ii.2) do ponto 8.1.1 do Programa do procedimento]

Subfator P2		
Elemento	Nome (completo)	Identificação das obras de natureza e complexidade comparável á do presente procedimento, conforme definidas no quadro 2 do Anexo IX do programa do procedimento.
DIRETOR DE OBRA		
ENCARREGADO GERAL		
GESTOR DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO		

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

ANEXO IX

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério de adjudicação
(fatores, subfactores, ponderações e modelo de avaliação)

Fator 1 – Valia técnica da proposta (VT) – 0.30

É calculada através da seguinte fórmula:

$$VT= 0.30 \times P1+ 0.70 \times P2$$

Subfactor 1.1- Experiência da equipa técnica na profissão (P1) – 0.30

A experiência da equipa técnica na profissão (P1), será resultante da conjugação da experiência comprovada na profissão, na execução de obras de construção civil, de alguns dos elementos da equipa técnica mínima [Diretor de Obra (DO), Encarregado Geral (EG) e Gestor de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (TST), que serão individualmente pontuados, conforme o estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO 1- ESCALA DE PONTUAÇÃO

Anos de experiência do DO e EG na profissão*, na execução de obras de construção civil	Pontuação do DO e EG (pr)
>= 5 anos e <= 8 anos **	5
> 8 anos e <= 12 anos **	8
> 12 anos e <= 16 anos **	12
> l6 anos e <= 20 anos **	15
> 20 anos **	20
Anos de experiência do TST na profissão*, na execução de obras de construção civil	**Pontuação do TST (pr)**
>= 3 anos e <= 5 anos	5
> 5 anos e < = 7 anos	10
> 7 anos e <= 10 anos	15
> 10 anos	20

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

* Os anos serão contabilizados pela experiência acumulada em anos/meses de exercício nas mesmas funções para cada elemento.

**Para o caso do técnico indicado ser um Engenheiro Técnico Civil, e apenas pare efeitos de pontuação neste subfactor, ao número de anos de experiência contabilizado deverão ser deduzidos 3 anos.

A pontuação para a experiência da equipa técnica na profissão **(P1]**, será obtida através da seguinte expressão:

$$P1 = 0.50 \times P_{1DO} + 0.30 \times P_{1EG} + 0.20 \times P_{1TST}$$

Subfactor 1.2 - Experiência da equipa técnica em obras (de habitação coletiva) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento (P2) - 0.70

A experiência da equipa técnica **em obras (de habitação coletiva) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento (P2)**, será resultante da conjugação da experiência comprovada nessas obras, de alguns dos elementos da equipa técnica mínima [Diretor de Obra (DO), Encarregado Geral (EG) e Gestor de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (TST)1, no exercício dessas funções, que serão individualmente pontuados, conforme o estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO 2 - ESCALA DE PONTUAÇÃO

Natureza e complexidade das obras	Nº de obras (habitação coletiva) de natureza e complexidade comparável, em que o técnico participou ou que esteja a participar, na qualidade definida para cada elemento da equipa técnica	Pontuação
Obra de construção de edifícios de habitação coletiva, enquadrada na 1ª subcategoria da 1ª categoria, nos termos da Lei nº 41/2015, de 03 de junho, no montante igual ou superior a 3.000 000,00 € (três milhões de euros)	1 obra	6
	2 obras	12
	3 obras	17
	4 obras ou mais	20
Obra de construção de edifícios de habitação coletiva, enquadrada na 1ª subcategoria da 1ª categoria,	1 obra	3
	2 obras	6
	3 obras	8

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

nos termos da Lei nº 41/2015, de 03 de junho, no montante inferior a 3.000 000,00 € (três milhões de euros)	4 obras ou mais	10

- A pontuação atribuída a cada um dos elementos da equipa técnica resultará do somatório das pontuações obtidas para cada tipo de obra. No caso do referido somatório ser superior a 20 valores, a pontuação atribuída será sempre de 20 valores.

- A pontuação do concorrente para este subfactor (P2) - experiência da equipa técnica em obras (de construção de edifícios de habitação coletiva) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento], será obtida através da seguinte expressão:

$$P2 = 0.50 \times P_{2DO} + 0.30 \times P_{2EG} + 0.20 \times P_{2TST}$$

OBSERVAÇÕES:

- Para efeitos de <u>avaliação do subfactor</u> P2 - Experiência da equipa técnica em obras (de construção de edifícios de habitação coletiva) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento, no caso do(s) atestado(s) apresentado(s)[16] não conter(em) todas as referências supra, e/ou não permitir(em) demonstrar/comprovar que a(s) obra(s) é(são) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento [tal como definida(s) no Quadro 2 deste programa do procedimento], a(s) correspondente(s) obra(s) não será(ão) considerada(s).

- Para efeitos de <u>avaliação do fator</u> valia lécnica da proposta (VT), em caso de divergência entre a informação declarada nos Anexos VI, VII e VIII deste programa do procedimento, e os correspondentes documentos que os acompanham (referidos nas alíneas i.1 e i.2 do referido programa do procedimento) prevalecerão estes últimos.

16 Em conformidade com o exigido no programa do procedimento

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365

Fator 2 – Preço (PR) – 0.70

No fator Preço, a cada proposta será atribuída uma pontuação de valor igual ou inferior a 20, calculada do seguínte modo:

Para propostas que verifiquem a condição $\mathbf{0.8} \leq \frac{\mathbf{PP}}{\mathbf{PB}} \leq \mathbf{1.0}$

$$\mathbf{PR} = -\mathbf{237.5} \times \left(\frac{\mathbf{PP}}{\mathbf{PB}}\right)^{\mathbf{2}} + \mathbf{380} \times \left(\frac{\mathbf{PP}}{\mathbf{PB}}\right) - \mathbf{132.5}$$

Para propostas que verifiquem a condição $\frac{\mathbf{PP}}{\mathbf{PB}} < \mathbf{0.8}$

$$\mathbf{PR} = \mathbf{20} - \left(\frac{\mathbf{0.50\ PP}}{\mathbf{0.80\ PB}}\right)$$

Em que:

PR = Pontuação do fator Preço
PB = Preço Base do concurso
PP = Preço da Proposta em análise

A pontuação global de cada proposta (PG), será calculada do seguinte modo:

PG = 0.30 x VT + 0.70 x PR

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064-506 Funchal • Telf: 291 207 220 • Fax: 291 225 161 • www.ihm.pt • ihm@ihm.pt
Capital Social: 10 500 000,00 Euros • Número Único Fiscal, de Pessoa Colectiva e de Matrícula na CRC do Funchal, 511035365